



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



## LEI Nº 030/98 - INDIAPORÃ, 03 DE FEVEREIRO DE 1.998.

(Autoriza a celebração de convênio com o Estado para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e Eu PROMULGO a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem - Estar Social, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**ARTIGO 2º** - No processo de parceria para prestação de serviços assistências, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 03 (três) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



Indiaporã, 03 de Fevereiro de 1.998

CLAUDIO RIBEIRO CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal a GAZETA da cidade de Fernandópolis.

ANGELA MARIA SILVA SERAFIM LUZ  
COORD. MUNICIPAL, ADM.

C:\MS7\LEI\LEI098.030

